



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

5º - TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO do CONTRATO, AO CONTRATO Nº. 0179/2021 - ID 1788/2021, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2021.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.17.838.640/0001-10 com sede na cidade de Paranavaí, na Rua Herculano Rubim Toledo, nº 71, Vila São Vicente, através de seu representante legal **SUZISMAR LÚCIO NOBRE**, inscrito no CPF nº 037.305.459-90, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021** cujo objeto é a **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ASSISTENTE SOCIAL” PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS MENSAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CRAS, DISTRITO, ESCOLAS E VISITAS DOMICILIARES**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 5,93%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal de R\$ 3.164,85(três mil centos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Para R\$ 3.352,53(três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 09 de fevereiro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Suzismar Lúcio Nobre
SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0179/2021 - ID 1788/2021

Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME

CNPJ/MF: 17.838.640/0001-10

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO VALOR: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 5,93%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal de R\$ 3.164,85(três mil centos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Para R\$ 3.352,53(três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2021.

Mirador-Pr, 09 de fevereiro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal